



Câmara Municipal de Iúna

LEI Nº. 1.542/97

**" DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DO SINDICATO
DOS TRABALHADORES RURAIS DE IÚNA E IRUPÍ/ES "**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica declarado a utilidade pública do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iúna e Irupí/ES, fundado em 22 de julho de 1973, com o CGC-nº. 28.402.972/0001-21, registrado no registro Geral de Imóveis sob. o nº. 040-A1-013, entidade que congrega e representa os trabalhadores rurais, sem fins lucrativos.

Art. 2º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,
AOS VINTE E CINCO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SETE,
25-04-1997.

ROGÉRIO CRUZ SILVA
Presidente da Câmara

Sanciono a presente lei

em 05-05-97

Herivelto Leal Faria

Prefeito Municipal